PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
CONTRATO Nº 02.0108/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI E A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrito no CNPJ/MF nº 41.522.350/0001-03, representada pela Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, portador do CPF nº 851.233.823-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. ALVES MOURA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 15.731.162/0001-77, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1511, Tabuleta, Teresina-PI, CEP: 64.018-215, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Rogério Alves Moura, inscrito no CPF nº 812.851.163-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 035/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 008/2022-SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE II - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**V. TOTAL S/ DESCONTO**	**DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL C/ DESCONTO**
1	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças ou acessórios em veículos pesados da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia /PI.	2.400	HORAS	R$ 200,00	R$ 480.000,00	30,10%	R$ 335.520,00
2	Fornecimento de Peças e/ou acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante. Garantia do Fabricante. Para veículos pesados da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia /PI.	1	UND.	R$ 703.157,00	R$ 703.157,00	37,90%	R$ 436.660,50
VALOR LOTE II							**R$ 772.180,50**

LOTE III - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**V. TOTAL S/ DESCONTO**	**DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL C/ DESCONTO**
1	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças ou acessórios em máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia /PI.	2.000	HORAS	R$ 213,33	R$ 426.660,00	21,00%	R$ 337.061,40
2	Fornecimento de Peças e/ou acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante. Garantia do Fabricante. Para máquinas pesadas da frota de veículos	1	UND.	R$ 503.284,00	R$ 503.284,00	27,80%	R$ 363.371,05

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372 Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372 Dados: 2022.08.01 11:00:09 -03'00'

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Dados: 2022.08.01 16:56:46 -03'00'

	da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia /PI.						
VALOR LOTE III							**R$ 700.432,45**
LOTE IV – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**V. TOTAL S/ DESCONTO**	**DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL C/ DESCONTO**
1	Prestação dos serviços de reboque para veículos pesados da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia /PI.	20.000	KM	R$ 7,67	R$ 153.400,00	10,00%	R$ 138.060,00
2	Prestação dos serviços de reboque para veículos leves da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia /PI.	15.000	KM	R$ 3,67	R$ 55.050,00	10,00%	R$ 49.545,00
VALOR LOTE IV							**R$ 187.605,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES II, III, E IV							**R$ 1.660.217,95**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.660.217,95 (um milhão e seiscentos e sessenta mil e duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 09 00- PODER EXECUTIVO- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 02 13 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02 18 00- MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTES 02 07 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL 02 12 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 12.361.0022.2065.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 26.782.0021.2072.0000- MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTES 08.244.0021.2063.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL 20.608.0021.2054.0000- MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	001- RECURSOS ORDINÁRIOS 553- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES PNATE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Dados: 2022.08.01 16:56:23 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. As condições de execução dos serviços do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372 Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372 Dados: 2022.08.01 11:00:40 -03'00'

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Dados: 2022.08.01 16:56:03 -03'00'

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Manoel Emídio/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colônia do Gurguéia(PI), 01 de agosto de 2022.

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2022.08.01 11:01:41 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.08.01 16:55:46 -03'00'

Rogério Alves Moura
R. ALVES MOURA-ME
CNPJ nº 15.731.162/0001-77